



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 1454/2021.**

De 25 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2021, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal Nº 4320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n.º 1432, de 24/06/2020 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada dura:

ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
<b>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP,</b> Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42 – Presidente Epitácio-SP. OBJETO: Manutenção e Custeio.	44.932.846/0001-35	R\$-6.500,00	R\$78.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

**ARTIGO 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º** – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.

§ 1º. – O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.

§ 2º – A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º – Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 4º – Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**ARTIGO 6º** – Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/2021, ficando expressamente revogada na sua inteireza a Lei n.º 1452/2021, de 02/06/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2021.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal, de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

## **2-) DECLARAÇÃO**

### **1-) IMPACTO:**

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 78.000,00	R\$ 85.800,00	R\$ 94.380,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>	<b>R\$ 85.800,00</b>	<b>R\$ 94.380,00</b>

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2021.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*